



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO/MONITOR Nº 001/2020

MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO MONITOR AO TEOR DA
RESOLUÇÃO 005-2009

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 63, nesta cidade de Itapecerica/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 644.83795/0001-19, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ISABELA CRISTINA SILVA DE TOLEDO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-21.311.277 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 119.206.686-32, residente e domiciliado na Rua Bingue Ribeiro, nº 185, no Centro, em Itapecerica/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e o fazem nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, de Estagiária/Monitora no Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itapecerica, conforme Resolução 005/2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapecerica para o exercício de 2020, consignados na seguinte dotação: **Ficha 008 – 3.3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** receberá pela execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste contrato o valor de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início em 13 de janeiro de 2020 e término em 13 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se por todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente à Câmara Municipal, informando ao Secretário do Legislativo Municipal qualquer dano eventualmente ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar a CONTRATADA o pagamento dos serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, na forma e condições previstas na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado na mesma data do pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal de Itapecerica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer pela conveniência da Administração e/ou a pedido da Contratada e que, em qualquer das condições, a Contratada fará jus somente à importância correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 – O presente contrato tem caráter administrativo, regido pela administração própria de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapecerica(MG), 13 de janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA (Contratante)
José Elias Rodrigues - Presidente


ISABELA CRISTINA SILVA DE TOLEDO (Contratada)

1)Testemunha _____

2)Testemunha _____